



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 349 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIARIO OFICIAL, QUARTA FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020- PG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL

Pagina01/01

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 87, de 03 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Porto Franco-MA, e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto n.º 35.731, de 11 de abril de 2020, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, tendo este extrema importância na geração de empregos para população;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Porto Franco-MA, para as pessoas acometida do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Porto Franco/MA, em razão do aumento significativo de infectados pelo Covid-19,

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas acometidas pela COVID-19 e a necessidade de manter as medidas preventivas de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º ficam prorrogadas, até o dia 27 de maio de 2020, todas as medidas estabelecidas no decreto nº 87, de 03 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Porto Franco, bem como as medidas adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus.

§1º O prazo previsto no artigo 1º do presente decreto, poderá ser prorrogado, se constatada necessidade de saúde pública.

Art. 2º. As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o aumento nos registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 13 de Maio de 2020.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração